

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação da Pedreira nº 3826 "Pia das Lages"		
Tipologia de Projectos:	Anexo II – nº. 2, alínea a) área sensível	Fase em que se encontra o Projecto:	Projeto de execução
Localização:	Freguesia de Serro Ventoso, concelho de Porto de Mós		
Proponente:	Garcia Anastácio Bento, Lda		
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 6 de outubro de 2015	

Fundamentação	<p>No sentido de dar cumprimento à Declaração de Impacte Ambiental, emitida em 25 de janeiro de 2008, a empresa "Garcia Anastácio Bento, Lda", remeteu a esta CCDR o relatório de monitorização do ruído ambiental do ano de 2015.</p> <p>Da análise efetuada ao referido relatório, verifica-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> face aos resultados obtidos, o nível sonoro produzido está de acordo com os limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16 Março e alterado pelo DL nº 278/2007, de 1 de Agosto; quanto à pretensão formulada relativamente à periodicidade da monitorização e à continuidade das medições no ponto 1, considera-se que é pertinente o pedido face ao historial das avaliações de ruído já efetuadas; assim a periodicidade passará a ser quinquenal e os pontos a medir podem restringir-se ao P2 e P3. Esta alteração será suspensa e a situação reavaliada caso as condições de laboração se modifiquem ou em caso de reclamações.
----------------------	---

Alteração da DIA:	<p><u>Plano de Monitorização</u></p> <p><u>Ambiente Sonoro:</u></p> <p>Parâmetros a monitorizar (D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro):</p> <ul style="list-style-type: none"> L_{Ar} – Nível de avaliação do ruído ambiente (dB(A)), em período diurno; L_{Aeq} (RR) – Nível sonoro contínuo equivalente do ruído residual (dB(A)), em período diurno;
--------------------------	--

- L_{den} – Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (dB(A)).

Método de Monitorização:

- Medições de acordo com o D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e a NP 1730, de 1996, nos locais: Aldeia de Santa Madalena, Adão e Quinta do Pisão;
- Caracterização dos locais de medição (posicionamento e distância relativamente à pedreira);
- Caracterização do funcionamento da pedreira em estudo e identificação de outras fontes de ruído na envolvente dos locais de medição;
- Registo da precipitação e dos ventos (velocidade e direção).

Valores limite/objetivos a atingir:

- Valores limite estipulados nos artigos 11.º e 13.º do D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Locais a monitorizar

- Os locais a monitorizar são os identificados anteriormente como P2 e P3.

Periodicidade da monitorização:

- Quinquenal

No caso de surgirem reclamações, a situação será reavaliada, procedendo-se à implementação das medidas que permitam o cumprimento do RGR, devidamente comprovado através das medições do ruído ambiente, a efetuar na ocorrência do ruído particular.

Assinatura:

António



António Júlio Velga Simão